



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 040/2021

Designa a empregada pública Oldeniza da Silva Ponciano para administrar adiantamento para pagamento de despesas eventuais e urgentes inerentes às atividades do departamento.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN N.º 495/2015 que institui e implementa o Manual para uso de Suprimentos de Fundos e Cartão Corporativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

Resolve:

Art. 1º - Designar a empregada pública *Oldeniza da Silva Ponciano* CPF: 040.306.161-00 para administrar adiantamento de recursos financeiros com eventuais despesas com materiais e prestação de serviços urgentes inerentes às atividades do departamento.

Art. 2º - Autorizar o adiantamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen N.º 495/2015;

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 30 (trinta) dias após a Concessão.

Art. 4º - Se obriga o Suprido a proceder prestação de contas ao Coren/MT até 12 dias após a data limite para aplicação do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen N.º 495/2015 e as legislações que normatizam o suprimento de Fundos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 03 de fevereiro de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lúgia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária